

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

# EDITAL DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO № 39/2025 PROCESSO № 75/2025

OBJETO: "Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01-Termo de Referência, Anexo 01-A Memorial Descritivo e demais anexos".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 de outubro de 2025

**LOCAL/PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado".

**SETORES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Serviços e Obras, Departamento Municipal de Trânsito e Setor de Engenharia.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, sob o modo de disputa aberto, para o Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01-Termo de Referência, Anexo 01-A Memorial Descritivo e demais anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (https://bllcompras.com "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 28/10/2025 ÀS 08:30 HORAS		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 28/10/2025 ÀS 09:00 HORAS		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.		

<sup>\*</sup>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações



CNPJ 46.223.707/0001-68 Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA **PLATAFORMA BLL:**

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01-Termo de Referência, Anexo 01-A Memorial Descritivo e demais anexos.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **3.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).





- **3.1.1.1.** Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail.
- **3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.
- **3.2.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- **3.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **3.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
- **3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.
- **3.5.** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

#### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

**4.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil** (**Plataforma BLL**), telefone: (41) 3149-9300 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.





- **5.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.
- **5.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **5.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
- **5.8.1.** Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

#### 5.9. Não poderá disputar esta licitação:

- **5.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- **5.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **5.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

fornecimento de bens a ela necessários.

- **5.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **5.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **5.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **5.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- **5.9.9.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.9.10.** Empresas com falências decretadas.
- **5.9.10.1.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

**5.9.11.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido por Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:
  - a) conduzir a sessão pública;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

de habilitação e sua validade jurídica;

- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - **h)** indicar o vencedor do certame;
  - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
  - k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.
- **6.1.1.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

- **6.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.
- **6.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **6.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.
- **6.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 6.3. Da participação na Plataforma BLL:

**6.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.





- **6.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.
- 6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

#### 6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

- **6.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- **6.4.6.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei n° 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10** (**dez minutos**) e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02** (**dois**) **minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).
- **6.4.6.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.4.6.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.4.6.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu





valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- **6.4.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.
- **6.4.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.4.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.4.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.4.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.4.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.4.14.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05** (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
  - **b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.14.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
  - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.4.14.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.
- 6.4.15. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate





previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

- **6.4.16.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.
- **6.4.16.1.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.4.16.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- **6.4.16.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### 7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** A licitante mais bem classificada **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 04 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.
- **7.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).
- **7.1.2.** Durante o andamento do processo, a pregoeira pode <u>optar</u>, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços <u>readequada</u> no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.1.3.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.1.4.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **7.1.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- **7.2.** Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.
  - a) A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 13 do Anexo 01 Termo de Referência.
  - **b)** Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 13 do Anexo 01 Termo de Referência.
  - c) Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.
- **7.3.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **7.5.** A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:
  - Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
  - **b)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
  - c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - **d)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
  - e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
  - f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.
- **7.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- **7.7.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).
- **7.8.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.9.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 Termo de Referência**.
- 7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da





sessão pública do Pregão.

- **7.11.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.
- 7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

#### 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**8.1.** Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

#### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- **9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):
- **9.2.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- **9.2.2** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções; (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- **9.2.3** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)
- **9.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4°, da Lei n° 14.133/2021).
- **9.4.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **9.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6. O não atendimento ao solicitado no item anterior será entendido como renúncia a



CNPJ 46.223.707/0001-68 Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

- 9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (desde que o documento vencido seja apresentado).
- 9.8. O prazo de que trata o item 9.7 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:
- 9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- 9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.
- 9.13. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

"É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo". Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- 9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
- 9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;
- **9.14.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **9.14.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.14.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- **9.15.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.16.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.14.4**.
- **9.17.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- **9.18.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.19.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **9.20.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### 10. HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- **10.1.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **10.1.2.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **10.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.
- 10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no mínimo, 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

- 10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- **10.2.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.2.4.** Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL www.bll.org.br).
- OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

#### 10.3. Documentos de Habilitação:

**10.3.1.** Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

#### 10.3.2. Habilitação Jurídica:

- **a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CNPJ 46.223.707/0001-68 Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;



CNPJ 46.223.707/0001-68 Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

#### 10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### 10.3.5. Outras comprovações:

- a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexiste fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.
- 10.3.5.1. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar n° 147/14, deverão ainda apresentar:
- a) Juntamente com a declaração de enquadramento exigida na alínea "a", comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);
- b) Declaração de observância de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. (Modelo Anexo 04)
- 10.3.5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei n° 14.133/2021, art. 4°, § 2°)

#### Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.
- As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.



CNPJ 46.223.707/0001-68 Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

#### 11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.
- permanecerá em fase de **11.2.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).
- 11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.
- 12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo á autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação.
- 12.7. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **12.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.9. Os recursos contra decisões d(o)a Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- **12.10.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **12.10.1.** O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.
- **14.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **14.1.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.1.3.** A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **14.1**.
- **14.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.
- **14.3.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.
- **14.4.** As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### 15. DO PEDIDO DE SERVIÇO

- **15.1.** Os Pedidos de Serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.
- **15.2.** Se, por ocasião da expedição dos Pedidos de Serviços, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **15.3.** O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.
- **15.3.1.** Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

#### 16. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- **16.1.** O fornecedor prestará o serviço somente após a emissão do pedido de empenho, que deverá ser enviado por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (email cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente). Importante que o futuro fornecedor mantenha os dados de contato atualizados para não alegarem que não receberam os pedidos.
- **16.2.** O serviço deverá ser iniciado em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de serviço.
- **16.3.** O prazo para execução dos serviços será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo sua conclusão ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis**. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.
- **16.4.** A execução do serviço de sinalização viária compreenderá a remoção da pintura horizontal existente, preparando as áreas para garantir a aderência da nova aplicação; a varrição e limpeza completa do pavimento, eliminando poeira, resíduos, óleos ou quaisquer materiais que prejudiquem a fixação; a aplicação da nova sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme projetos da Prefeitura e normas ABNT/CONTRAN, com pintura retrorrefletiva para visibilidade noturna; e a implantação de tachas refletivas do Tipo II, bidirecionais e monodirecionais, fixadas com adesivo epóxi e resistentes à compressão e intempéries, incluindo ainda a pintura de meio-fio (guias e sarjetas), que consiste na aplicação manual de tinta à base de cal, realizada por pessoal devidamente habilitado, sendo o fornecimento do produto de responsabilidade da contratada.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **16.5.** Os serviços de sinalização viária horizontal deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias, pré-marcação, pintura, sinalização de segurança e limpeza prévia do local.
- 16.6. A liberação do tráfego ocorrerá somente após a devida secagem/fixação dos materiais.
- **16.7.** A conclusão será validada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **17.2.** O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da ata.
- **17.3.** Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor **refazer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.
- **17.4.** No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.
- **17.5** A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na prestação dos serviços a serem executados.

#### 18. DAS RETENÇÕES

- **18.1.** Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.
- **18.2.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- **18.3.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.
- **18.4.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

#### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 19.1. Emissão de Nota Fiscal:



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **19.1.1.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta
- **19.1.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- **19.1.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição dos serviços, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.
- **19.1.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

#### 19.2. Pagamento:

- **19.2.1. Para o pagamento** do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- **19.2.2. Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- **19.2.3. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
- **19.2.4. Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- **19.2.5. Atraso no pagamento:** deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

#### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Ficha	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação	
508	VIAS E LOGRADOUROS	OUTROS SERVIÇOS DE	3.3.90.39.00	01	
308	PÚBLICOS	TERCEIROS - PJ	3.3.30.33.00	01	

20.2. O valor estimado para 12 meses é de R\$ 623.570,03 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e três centavos).

#### 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



CNPJ 46.223.707/0001-68 Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- 21.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- **21.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **21.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **21.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de ata/contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.
- 22.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 22.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.
- 22.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.
- 22.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 2023.

#### 23. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





- **23.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.
- **23.2.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de <u>eventual redução daqueles praticados no mercado</u>, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **23.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **23.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **23.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **23.3.** Na hipótese de o <u>preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado</u> e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **23.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **23.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **23.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **23.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **23.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.
- **23.4.** Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### 24. DO REAJUSTE

- **24.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em **04/09/2025**, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **24.2.** A administração responderá ao pedido de reajuste no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

#### 25. DA RECOMPOSIÇÃO OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- **25.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.
- **25.2.** A administração responderá ao pedido de recomposição/restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação dos preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

#### 26. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.
- **26.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **26.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.
- 26.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
  - **b)** dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do instrumento;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **26.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

#### 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **27.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **27.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **27.7.** Conforme art. 82 inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 Fica vedada à participação do setor solicitante em mais de urna ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade deste processo salvo na ocorrência de itens que tenham sido fracassados ou estiverem com o saldo esgotado.
- **27.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **27.9.** Não cabe à BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **27.10.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos <u>por escrito</u> ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:
  - Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
  - Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
  - Através da Plataforma BLL.
- **27.11.** A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **27.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### 28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** 

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO** 

**28.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, Em 09 de outubro de 2025.

> LUIZ MARCOS DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

# ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Definição do objeto:

1.1 - Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses.

#### 2 - Natureza:

**2.1** - O objeto a ser contratado possui a natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3 - Prazo do Contrato/Ata:

**3.1** - A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de até 12 meses.

#### 4 - Possibilidade de sua prorrogação:

**4.1 -** Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que, por opção da administração, seja comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

#### 5 - Fundamentação da contratação (Justificativa):

- **5.1** Diante do crescimento do Município de Fartura-SP, marcado pelo surgimento de novos bairros, pela expansão residencial e comercial e pelo consequente aumento do tráfego, revelase imprescindível a adequada implantação e manutenção da sinalização viária, nesse contexto, a sinalização viária existente encontra-se desgastada em razão das intempéries e da ação do tempo, fatores que comprometem a visibilidade, a refletividade e, por consequência, a segurança no trânsito.
- **5.2** A contratação dos serviços mostra-se necessária para garantir a manutenção e a adequação do sistema de sinalização viária, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e nas Resoluções do CONTRAN, que atribuem aos Municípios a responsabilidade de implantar, manter e operar a sinalização.
- **5.3** O objetivo é assegurar condições adequadas de trafegabilidade, orientação e segurança a motoristas, ciclistas e pedestres, promovendo maior fluidez no trânsito, redução de acidentes e adequado ordenamento do fluxo nas vias públicas. Para tanto, impõe-se a contratação de empresa especializada para a execução da sinalização horizontal, considerada serviço essencial ao pleno funcionamento da malha viária municipal.

#### 6 - Opção por Registro de Preços:

- **6.1 -** A opção pelo sistema de Registro de Preços é utilizada quando não se é capaz de aferir com certeza a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos serviços ora solicitados neste documento, objeto deste processo.
- **6.2 -** O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual contratação do objeto em foco com a finalidade de suprir a demanda necessária. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização dos serviços registrados. Este objeto contempla as necessidades municipais.
- 6.3 Da quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida: A quantidade máxima



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

que poderá ser adquirida neste processo está prevista no item 13.

- **6.4 Da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida:** Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no item 13.
- **6.5 Da possibilidade de prever precos diferentes:** Não se aplica para este processo.
- **6.6 Da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços:** Para este processo não será permitida adesão de outros órgãos.

#### 7 - Descrição da solução:

7.1 - A solução proposta consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em sinalização viária horizontal no município de Fartura/SP, contemplando mão de obra e fornecimento de materiais, incluindo aplicação de laminado termoplástico conforme NBR 15.741, tinta à base de resina acrílica conforme NBR 13.699, instalação de tachas e tachões refletivos em conformidade com as normas ABNT (NBR 15.576 e NBR 14.636), além de serviços de varrição e remoção de sinalização existente, garantindo aderência, durabilidade e retrorrefletância, devendo os serviços atender integralmente às normas técnicas e ao Manual de Sinalização do CONTRAN, com início em até cinco dias úteis após a ordem de serviço, execução supervisionada pela engenharia municipal e aceitação condicionada à aprovação técnica final, incluindo ainda a pintura de meio-fio, que consiste na aplicação manual de tinta à base de cal sobre guias e sarjetas, realizada por pessoal devidamente habilitado, sendo o fornecimento de todos os materiais necessários de responsabilidade da contratada, em conformidade com as normas técnicas e condições estabelecidas.

#### 8 - Requisitos da contratação:

- 8.1 Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- 8.2 Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.
- 8.3 Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.
- 8.4 Da exigência de amostra: não se aplica neste caso específico.
- 8.5 Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.
- **8.6 Subcontratação:** Para este processo licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.
- **8.7 Garantia da contratação:** Para este processo não será solicitada garantia específica de contratação.
- 8.8 Qualificação técnica: Não será exigido para esse processo licitatório.

#### 9 - Execução do Objeto:

- **9.1 -** O fornecedor prestará o serviço somente após a emissão do pedido de empenho, que deverá ser enviado por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (email cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente). Importante que o futuro fornecedor mantenha os dados de contato atualizados para não alegarem que não receberam os pedidos.
- **9.2 -** O serviço deverá ser iniciado em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de serviço.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **9.3 -** O prazo para execução dos serviços será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo sua conclusão ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis**. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.
- **9.4** A execução do serviço de sinalização viária compreenderá a remoção da pintura horizontal existente, preparando as áreas para garantir a aderência da nova aplicação; a varrição e limpeza completa do pavimento, eliminando poeira, resíduos, óleos ou quaisquer materiais que prejudiquem a fixação; a aplicação da nova sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme projetos da Prefeitura e normas ABNT/CONTRAN, com pintura retrorrefletiva para visibilidade noturna; e a implantação de tachas refletivas do Tipo II, bidirecionais e monodirecionais, fixadas com adesivo epóxi e resistentes à compressão e intempéries, incluindo ainda a pintura de meio-fio (guias e sarjetas), que consiste na aplicação manual de tinta à base de cal, realizada por pessoal devidamente habilitado, sendo o fornecimento do produto de responsabilidade da contratada.
- **9.5 -** Os serviços de sinalização viária horizontal deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias, pré-marcação, pintura, sinalização de segurança e limpeza prévia do local.
- 9.6 A liberação do tráfego ocorrerá somente após a devida secagem/fixação dos materiais.
- 9.7 A conclusão será validada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

#### 10 - Gestão da Ata de Registro de Preços:

- **10.1 -** O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:
- **10.2 -** Fica designado para efetuar a gestão da ata, o Sr **Márcio Aparecido de Almeida Campos**, Encarregado Municipal de Serviços e Obras.
- 10.3 Para a fiscalização, fica designado o Sr Mauro Edval da Silva, Encarregado do Departamento Municipal de Trânsito e a Sra Kamila Pontello Marcato de Andrade – Engenheira Civil.
- 10.4 O gestor e os fiscais terão como dever:
  - a) Zelar pela fiel execução da ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - **b)** Avaliar os serviços nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
  - **c)** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
  - **d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

### 11 - Critérios de Medição e de Pagamento:

#### 11.1 - Recebimento:

- **11.1.1 -** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **11.1.2 -** O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da ata.
- **11.1.3** Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- **11.1.4 -** No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.
- **11.1.5** A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.

#### 11.2 - Emissão de Nota Fiscal:

- **11.2.1 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta
- **11.2.2 -** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- **11.2.3** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição dos serviços, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.
- **11.2.4 -** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

#### 11.3 - Pagamento:

- **11.3.1 Para o pagamento** do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- **11.3.2 Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- **11.3.3 Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
- **11.3.4 Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- **11.3.5 Atraso no pagamento:** deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 11.4 Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.
- 11.5 Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

#### 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento de menor valor global.
- **12.2 Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será parcelado, quando houver necessidade. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade, mediante demanda.
- **12.3 Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível no edital.
- 12.4 Qualificação Técnica: Para este procedimento não será exigida qualificação específica.
- **12.5 Qualificação Econômica:** Para fins de qualificação econômica financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível no edital.

#### 13 - Quantitativos - Estimativas do Valor - Memórias de Cálculo:



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- 13.1 A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa para o período de 12 meses.
- **13.2** Os valores referenciais dos itens foram obtidos através de base de preços Boletim 198 sem desoneração CDHU e SINAPI, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- **13.3 -** Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.
- **13.4** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de preços visando à contratação de empresa especializada em sinalização horizontal no município de Fartura-SP. A pesquisa com os valores referenciais dos itens foram obtidos através de base de preços Boletim 198 06/2025 sem desoneração CDHU e SINAPI 06/2025, visto a dificuldade de conseguir orçamentos e a vantagem de a tabela ser uma média de preços oficiais.
- O SINAPI apresenta custos ajustados por estado e região, refletindo a realidade local de preços. A CDHU, por sua vez, é referência importante no Estado de São Paulo, especialmente em obras de habitação e urbanização, trazendo parâmetros compatíveis com a prática do mercado regional. O item Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF\_05/2021 não constava na tabela do CDHU por isso foi usada a SINAPI.

THE REAL PROPERTY OF THE PROPE	PREFEITURA MUNICIPA DE FARTURA								
<b>%</b> †	)BJETO: Sinalização horizontal		II: 23% SEM NERAÇÃO	BOLE CDHU/S	ГІМ:	DATA BASE DO BOLETIM: CDHU 198 - 06/2025 / SINAPI: 06/2025			
CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VALOR UNIT. Material	VALOR UNIT. Mão de Obra	Quantida de	TOTAL Material	TOTAL Mão de Obra	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
CDHU									
03.16.0 10	Remoção de sinalização horizontal existente	m²	R\$ 91,92	R\$ -	100	R\$ 9.192,00	R\$ -	R\$ 9.192,00	R\$ 11.306,16
54.01.4 10	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	R\$ -	R\$ 0,91	6.000	R\$ -	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00	R\$ 6.715,80
70.02.0 22	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	m²	R\$ 44,48	R\$ -	6.000	R\$ 266.880,00	R\$ -	R\$ 266.880,00	R\$ 328.262,40
70.06.0 13	Tacha tipo II bidirecional refletiva	und	R\$ 28,95	R\$ 9,56	150	R\$ 4.342,50	R\$ 1.434,00	R\$ 5.776,50	R\$ 7.105,10
70.06.0 14	Tacha tipo II monodirecional refletiva	und	R\$ 22,37	R\$ 9,56	300	R\$ 6.711,00	R\$ 2.868,00	R\$ 9.579,00	R\$ 11.782,17
SINAPI									
102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	т	R\$ 2,02	já contemplad o	104.000	R\$ 210.080,00	já contemplad o	R\$ 210.080,00	R\$ 258.398,40
						TOTAL	R\$ 9.762,00	R\$ 506.967,50	R\$ 623.570,03

- 13.5 As especificações deverão ser fieis ao memorial em anexo.
- 13.6 Os valores acima referem-se ao preço máximo admitido.
- **13.7 –** O valor estimado para 12 meses é de **R\$ 623.570,03** (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e três centavos).

#### 13.8 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

**13.8.1 -** Nos preços, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

#### 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1 -** Os recursos financeiros para realização do objeto desse processo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Ficha	Setor	Especificação	Classificaçã o	Aplicação
508	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	01

**14.2 -** No que concerne às exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, este processo não se trata de criação ou expansão de nova despesa, uma vez que é uma despesas já prevista.

#### 15 - GARANTIA

15.1 - O serviço deverá possuir garantia de 2 (dois) anos.

#### 16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 16.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação:
- **b.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, obedecendo aos prazos e condições fixados neste Termo de Referência, bem como, na Ata de Registro de Preços.
- **c.** Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação e outros necessários à execução do objeto da licitação.
- d. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- e. Fornecer os serviços sempre que houver necessidade e a pedido dos funcionários designados para gestão/fiscalização contratual, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, se houver necessidade, desde que devidamente justificadas.
- f. Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- **g.** Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **h.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo gestor da ata.
- i. Dar garantia para cada serviço realizado conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- j. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- k. Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- n. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução dos serviços;

#### 16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a. Proceder as condições estabelecidas neste termo de referência.
- b. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ARP, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado.
- **c.** Prestar ao detentor da ata de registro de preços as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, em até 1 dia após a solicitação.
- d. A prefeitura será responsável por fornecer os projetos de pintura, juntamente com a ordem de servico.
- e. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- **16.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Márcio Aparecido de Almeida Campos** Encarregado Municipal de Serviços e Obras *Gestor* 

Kamila Pontelo Marcatto de Andrade Engenheira Civil Fiscal

Mauro Edval da Silva
Encarregado do Departamento Municipal de Trânsito
Fiscal



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

# Anexo 01-A MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, incluindo mão de obra e fornecimento de material em diversas ruas do município de Fartura/SP. **Local:** Município de Fartura/SP – Vias Públicas.

#### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1 Material Termo Plástico

O material a ser utilizado deve satisfazer as especificações contidas na NBR 15.741, conforme documento em anexo.

O Laminado elastoplástico deve apresentar espessura de 1,5 mm com microesferas de vidro tipo I e II (ET-SH-06) incorporadas.

O laminado deve apresentar perfeitas condições de trabalho suportando a solicitação do fluxo normal de veículos na malha viária urbana, bem como a movimentação normal do substrato, seja em pavimento betuminoso ou de concreto de cimento Portland, suportando, ainda, sem perder sua integridade, a temperaturas de até 80° C medidas no pavimento.

O laminado deve ser inerte a combustíveis e lubrificantes comuns no mercado de veículos bem como a intempéries.

Depois de aplicado ao pavimento, o laminado deverá permitir a liberação para o tráfego em no máximo 5 minutos.

Após sua aplicação no pavimento, o laminado deverá manter sua cor e coesão.

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação) sobre o pavimento asfáltico, suportando o tráfego (VDM) da até 30.000 (trinta) mil veículos x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 24 (vinte e quatro) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 36 (trinta e seis) meses para 30% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

#### 1.2. Tinta a Base de Resina Acrílica

Execução de sinalização horizontal com aplicação tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, ABNT NBR 13699.

#### 1.3. Tachas refletivas monodirecionais e bidirecionais

As tachas refletivas deverão obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 15.576 – monodirecional Amarelo, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça, com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.

Deverão ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento portland.

Deverá ser fornecido o adesivo Epóxi em embalagem de (1) Um kilo + o Catalisador, compatível com as quantidades solicitadas, para que os mesmo sejam implantados em pavimento, <u>preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não</u> comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

As taxas deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) deverão respeitar os padrões do código munsell; ter o nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peça.

Os elementos refletivos deverão possuir retrorefletivo prismático com tratamento antiabrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

Os tachões deverão possuir 02 parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3" tipo rosca injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

As dimensões e o formato dos tachões são 250mmx150mmx50mm (Comprimento, largura e Altura).

Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 40.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes.

Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

As Tachas refletivas deverão obedecer rigorosamente à norma – ABNT NBR 14636 – Tipo II –Bidirecional branca ou bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento portland.

Deverá ser fornecido o adesivo Epóxi em embalagem de (1) Um Kilo + o Catalisador, compatível com as quantidades solicitadas, para que as mesmas sejam implantadas em pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.

As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno); deverão respeitar os padrões do código munsell; ter o nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peca.

- Tachas brancas código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
- Tachas amarelas código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16
- Medidas (100mmx90mmx20mm)

As tachas deverão possuir 01 parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 5/16 ou 3/8 x 2" tipo rosca injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso deverá manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.

As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo, com tolerância de até 5%.

As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão de 20.000 Kgf, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes.

As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

Todo o serviço executado deverá obedecer as normas vigentes, incluindo o Manual de Sinalização de Trânsito emitido pelo Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.

Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros. Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

#### 1.4. Varrição e remoções

A varrição deverá ser feita em toda área que receberá pintura, a fim de retirar as impurezas e garantir a correta aderência das tintas utilizadas.

A remoção de tachas e/ou tachões deverá ser executada de forma que toda a peça seja retirada, ficando a superfície sem nenhum tipo de resíduo.

#### 2. PLANOS DE CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. O fornecimento do produto será de responsabilidade da contratada.

#### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 dias uteis da ordem de serviço. A prefeitura será responsável por fornecer os projetos de pintura, juntamente com a ordem de serviço. Todo o serviço só será considerado finalizado após aprovação do setor e engenharia.



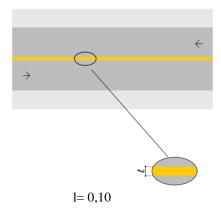
CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

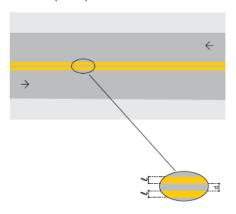
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### Anexo - Exemplo de pinturas a serem executadas

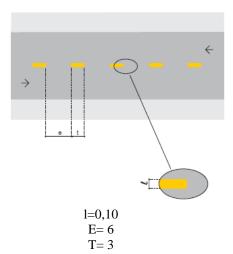
#### Linha simples contínua (LFO-1)



#### Linha dupla contínua (LFO-3)



 $l{=}0{,}10 \\$  Linha simples seccionada (LFO-2)



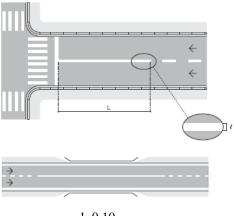


CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

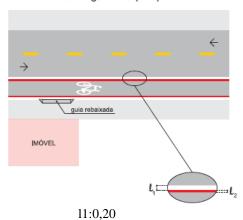
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### Linha simples contínua (LMS-1)



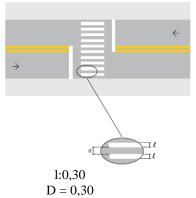
1=0,10

#### Marcação de ciclofaixa ao longo da via (MCI)



12: 0,10 1,5 ou 2,5 (se dupla)

FTP-1: "Tipo Zebrada"



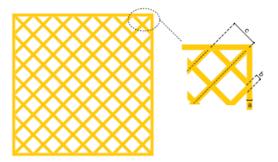


CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

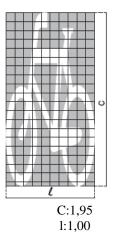
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### Marcação de área de conflito (MAC)



A:0,15 B:0,10 C:2,50

Simbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas (SIC) "Bicicleta"



Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) "Deficiente Físico"



1: 1,20 x 1,20

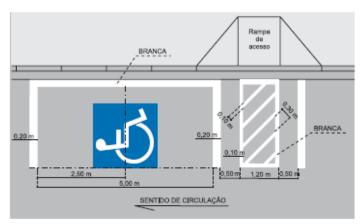


CNPJ 46.223.707/0001-68

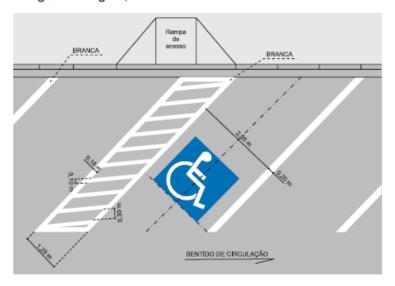
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

## · Vaga paralela ao meio-fio;



## • Vagas em ângulo;



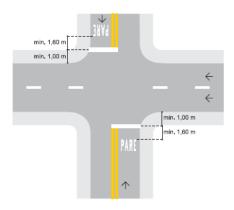


CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Legenda "PARE"





CARGA E DESCARGA



CNPJ 46.223.707/0001-68 Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

## **ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio REF: Pregão Eletrônico nº 39/2025

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo

	DADOS DA EMPRESA
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
DADOS DA PESSOA QUE	FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	
	ARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA
Telefone / Celular / WhatsApp	
para contato sobre pedidos e	
entregas	
E-mail para envio dos pedidos	
de compras:	
de compras:  Nome e Contato de pessoa	
de compras:	

10

	OBJETO: Sinalização horizontal	Sinalização horizontal SEM DESONERA			DHU/SINAPI		DATA BASE DO 198 - 06/2025 /	D BOLETIM: 'SINAPI: 06/202	5	
CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VALOR UNIT. Material	VALOR UNIT. Mão de Obra	Quantida de	TOTAL Material	TOTAL Mão de Obra	VALOR TOTAL	VALO R TOTA L C/ BDI	
	CDHU									
03.16.0	Remoção de sinalização horizontal	m²	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10 54.01.4 existente 100 R\$ R\$ Varrição de pavimento para R\$ R\$ m² R\$ R\$ recapeamento 6.000 70.02.0 22 Sinalização horizontal em tinta a base de R\$ R\$ m² R\$ R\$ R\$ R\$ 6.000 resina acrílica emulsionada em água Tacha tipo II bidirecional refletiva R\$ R\$ R\$ R\$ 150 Tacha tipo II monodirecional refletiva und R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 300 INAPI Pintura de meio-fio com tinta branca R\$ 102498 R\$ R\$ R\$ m 104.000 base de cal (caiação). AF\_05/2021

	TOTAL	R\$	R\$	R\$
Preço global da proposta: R\$ (		)		
Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua em	nissão.			
Declaro, para os devidos fins:				
<ul> <li>Que a participação nesta presente licitação imposubmissão aos termos e condições estabelecidas licitação, assumiremos integral responsabilid fornecimento do objeto licitado de acordo com as</li> <li>Que estou ciente do prazo de entrega descrito reprocesso;</li> <li>Ter ciência que a administração municipal não entregas dos serviços.</li> <li>Que estou ciente que os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.</li> <li>Que os serviços serão conferidos no ato da entregadas</li> </ul>	no Edital e di lade pelo especificaçõe o edital e ter aceitará atra nas entregas	que send perfeito es propos mo de re asos inju	o vencedo e com etas. eferência o estificados edutos/ser	or da pleto deste para viços
<ul> <li>atenda às especificações do edital;</li> <li>Ter ciência que o prazo de pagamento das notas dias;</li> </ul>	fiscais emiti	das é de	até 30 (tr	rinta)
<ul> <li>Ter ciência que a Administração Municipal pode formas de contato informados nesta proposta;</li> <li>Que qualquer mudança de contato (telefone, oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.</li> </ul>				
Por ser expressão da verdade, firmamos a	a presente pro	oposta.		
, de	de 2	025.		

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.

Nome e cargo do responsável/procurador Nº do RG / Nº do CPF



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

# ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio REF: Pregão Eletrônico nº 39/2025

	RA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:
a)	Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
b)	
c)	Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d)	Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
e)	Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
f)	Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
g)	Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
h)	Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
i)	Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros
j)	Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.
	Por ser verdade assina o presente.
	, de de 2025.

Nº do RG / Nº do CPF



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### **ANEXO 04**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO Em atendimento ao artigo 4°, §2°, da Lei n° 14.133/2021 (EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio REF: PREGÃO ELETRONICO № 39/2025
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<b>DECLARAR</b> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.
Por ser verdade assina o presente.
, de de 2025.
Razão Social da empresa CNPJ da empresa Nome /Cargo do responsável/procurador

Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

# ANEXO 05 MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio REF: Pregão Eletrônico nº 39/2025

TELLITIES DE LICTIONICO II- 357 2025
OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,
OUTORGADO: Sr(a)
<b>PODERES</b> : Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
Por ser verdade assina a presente, de de 2025.
Nome e cargo do responsável  Nº do RG / № do CPF



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

#### **ANEXO 06**

## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 39/2025 PROCESSO № 75/2025

<u>ÓRGÃO GERENCIADOR:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA,** inscrito no CPF \*\*\*.579.\*\*\*-26, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA:	_, inscrita no CNPJ nº	. com sede na
cidade de, Estado de	, neste ato a de Identidade nº	
inscrito(a) no CPF sob nº	residente em	, estado de
As partes acima identificadas têm entre si just objeto do presente, nos termos da proposta, constantes do processo, modalidade <b>Pregão Ele</b> e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alteraç certo e ajustado o que se segue:	termo de referência e d <b>trônico, nº 39/2025</b> , ao qu	demais documentos ual se acha vinculado

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto o Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01-Termo de Referência, Anexo 01-A Memorial Descritivo e demais anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

	OBJETO: Sinalização horizontal	BDI: 23% orizontal SEM DESONERAÇÃO			DHU/SINAPI	DATA BASE DO BOLETIM: CDHU 198 - 06/2025 / SINAPI: 06/2025				
CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VALOR UNIT. Material	VALOR UNIT. Mão de Obra	Quantida de	TOTAL Material	TOTAL Mão de Obra	VALOR TOTAL	VALO R TOTA L C/ BDI	
	СОНИ									
03.16.0 10	Remoção de sinalização horizontal m² R\$ R\$ 100		R\$	R\$ -	R\$	R\$				
54.01.4 10	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	R\$ -	R\$	6.000	R\$ -	R\$	R\$	R\$	
70.02.0 22	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	m²	R\$	R\$ -	6.000	R\$	R\$ -	R\$	R\$	
70.06.0 13	Tacha tipo II bidirecional refletiva	und	R\$	R\$	150	R\$	R\$	R\$	R\$	
70.06.0 14	Tacha tipo II monodirecional refletiva	oo II monodirecional refletiva und R\$ R\$ 300		R\$	R\$	R\$	R\$			
				SINAPI						
102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	R\$	-	104.000	R\$	-	R\$	R\$	
						TOTAL	R\$	R\$	R\$	



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2.2.	О	valor	total	global	da	presente	ata	para	registro	de	preços	é	de	R\$	
(		)	١.												

- 2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 39/2025, referente ao Processo nº 75/2025, bem como seus anexos.
- **2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, obedecendo aos prazos e condições fixados no Termo de Referência, bem como, na Ata de Registro de Preços.
- **c.** Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação e outros necessários à execução do objeto da licitação.
- **d.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- e. Fornecer os serviços sempre que houver necessidade e a pedido dos funcionários designados para gestão/fiscalização contratual, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, se houver necessidade, desde que devidamente justificadas.
- **f.** Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- **g.** Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **h.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo gestor da ata.
- i. Dar garantia para cada serviço realizado conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- j. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- k. Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- I. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- n. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução dos serviços;

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proceder as condições estabelecidas no termo de referência.
- b. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ARP, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado.
- c. Prestar ao detentor da ata de registro de preços as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, em até 1 dia após a solicitação.
- **d.** A prefeitura será responsável por fornecer os projetos de pintura, juntamente com a ordem de serviço.
- e. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- **4.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PEDIDOS DE SERVIÇOS

- **5.1.** Os Pedidos de Serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.
- **5.2.** Se, por ocasião da expedição dos Pedidos de Serviços, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **5.3.** O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.
- **5.3.1.** Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecedor prestará o serviço somente após a emissão do pedido de empenho, que





CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

deverá ser enviado por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente). Importante que o futuro fornecedor mantenha os dados de contato atualizados para não alegarem que não receberam os pedidos.

- **6.2.** O serviço deverá ser iniciado em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de serviço.
- **6.3.** O prazo para execução dos serviços será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo sua conclusão ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis**. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.
- **6.4.** A execução do serviço de sinalização viária compreenderá a remoção da pintura horizontal existente, preparando as áreas para garantir a aderência da nova aplicação; a varrição e limpeza completa do pavimento, eliminando poeira, resíduos, óleos ou quaisquer materiais que prejudiquem a fixação; a aplicação da nova sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme projetos da Prefeitura e normas ABNT/CONTRAN, com pintura retrorrefletiva para visibilidade noturna; e a implantação de tachas refletivas do Tipo II, bidirecionais e monodirecionais, fixadas com adesivo epóxi e resistentes à compressão e intempéries, incluindo ainda a pintura de meio-fio (guias e sarjetas), que consiste na aplicação manual de tinta à base de cal, realizada por pessoal devidamente habilitado, sendo o fornecimento do produto de responsabilidade da contratada.
- **6.5.** Os serviços de sinalização viária horizontal deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias, pré-marcação, pintura, sinalização de segurança e limpeza prévia do local.
- **6.6.** A liberação do tráfego ocorrerá somente após a devida secagem/fixação dos materiais.
- **6.7.** A conclusão será validada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- **7.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **7.2.** O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da ata.
- **7.3.** Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor **refazer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.
- **7.4.** No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

**7.5** A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na prestação dos serviços a serem executados.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

- **8.1.** Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.
- **8.1.1.** Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.
- **8.1.2.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.
- **8.2.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: <a href="mailto:tributos@fartura.sp.gov.br">tributos@fartura.sp.gov.br</a>

### CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 9.1. Emissão de Nota Fiscal:

- **9.1.1.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta
- **9.1.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- **9.1.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição dos serviços, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.
- **9.1.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

#### 9.2. Pagamento:

- **9.2.1. Para o pagamento** do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- **9.2.2. Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **9.2.3. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.
- **9.2.4. Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- **9.2.5.** Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta ata correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Ficha	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação	
E00	VIAS E LOGRADOUROS	OUTROS SERVIÇOS DE	2 2 00 20 00	01	
508	PÚBLICOS	TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	01	

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **11.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **11.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.1.** Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- **11.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **11.4.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **11.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **11.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **12.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.
- **12.2.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de <u>eventual redução daqueles praticados no mercado</u>, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **12.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **12.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **12.3.** Na hipótese de o <u>preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado</u> e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **12.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **12.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **12.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **12.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **12.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

**12.4.** Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

- **13.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em **04/09/2025**, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **13.2.** A administração responderá ao pedido de reajuste no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- **14.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.
- **14.2.** A administração responderá ao pedido de recomposição/restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação dos preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- **15.1.** O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
  - a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - **b)** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - c) fiscalizar sua execução;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **16.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- **16.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **16.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;





CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **16.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **16.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- **16.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **16.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- **16.4.** Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.
- **16.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.
- **17.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **17.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.
- 17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:
  - m) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
  - n) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - o) dar causa à inexecução total do instrumento;
  - p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **q)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - r) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - e) advertência;
  - f) multa
  - g) impedimento de licitar e contratar;
  - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **17.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- **19.2.** De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.
- **19.3.** Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- **19.4.** As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.
- **19.5.** A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.
- **19.6.** Fica designado para efetuar a gestão da ata, o Sr **Márcio Aparecido de Almeida Campos**, Encarregado Municipal de Serviços e Obras.
- **19.7.** Para a fiscalização, ficam designados, o Sr **Mauro Edval da Silva**, Encarregado do Departamento Municipal de Trânsito e a Sra **Kamila Pontello Marcato de Andrade** –



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Engenheira Civil.

**19.8.** O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- **b)** Avaliar os serviços nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- **d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

**21.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- **22.1.** Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, Memorial Descritivo, demais anexos e legislação pertinente à espécie.
- **22.2.** Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

**23.1.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

**24.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **24.2.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
  - a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
  - **b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 5.410/2002;
  - c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) -Decreto n.º 5.678/2006
- **24.3.** A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;
- **24.4.** A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;
- **24.5.** A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.
- **24.6.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
  - a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
  - **b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
- **24.7.** A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA

- **25.1.** A empresa deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.
- **25.2.** O serviço deverá possuir garantia de 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

- **26.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.
- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	Fartura, de	_ de 2025.	
Luiz Marcos de Souza  Prefeito Municipal		Xx xx	
Contratante  Xxxxxxx  Contratada		Gestor	
<u>Testemunhas:</u>			
Xxx		Xxx	
Matrícula ı	nº	Matrícula nº	



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA** 

**CONTRATADO:** 

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01-Termo de Referência, Anexo 01-A Memorial Descritivo e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Ordenador de despesas da contratante:  Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Gestor(es) do contrato:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Demais Responsáveis (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

## ANEXO 07 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADO:** 

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № (DE ORIGEM):

**OBJETO**: Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01-Termo de Referência, Anexo 01-A Memorial Descritivo e demais anexos.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	
Responsável pelo atendimento a rec	juisições de documentos do TCE-SP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Seto	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
Fartura, _	de de 2025.
	ÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA Teito Municipal de Fartura



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

# ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, incluindo material e mão de obra, pelo período de até 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01-Termo de Referência, Anexo 01-A Memorial Descritivo e demais anexos.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal



CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

## ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO № 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE contrato -	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/
DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-
ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA	licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-
DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI	publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO	na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-
CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO	consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-
MUNICIPAL.	municipal?g=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019	Trianicipal, q 1220
Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma	
	https://www.planalta.gov.hr/asivil 03/ ata3010
eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de	https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-
serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia,	2022/2019/decreto/d10024.htm
e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da	
administração pública federal.	
DECRETO № 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 -	
Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de	
abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de	https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2023-
preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras	2026/2023/decreto/D11462.htm
e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública	
federal direta, autárquica e fundacional.	
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/
SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA	380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-
NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O	certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-
PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E	de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-
ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME № 73, DE 30 DE	assistant de notacoes e datamentos contratadis:q=5/5/
SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de	
julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma	https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-
	informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-
eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no	normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e	
fundacional.	
LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	
Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa	
de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e	
8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das	
Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de	https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp123.htm
1° de maio de 1943, da Lei n° 10.189, de 14 de fevereiro de	
2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e	
revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841,	
de 5 de outubro de 1999.	
LEI № 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e	https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-
Contratos Administrativos.	2022/2021/lei/l14133.htm
	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O	ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-
PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE	sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER	participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-
PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS,	publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-
SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR	compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-
EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E	cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	providencias?q=2374
DECRETO NO 4.240 DE 20 DE 111110 DE 2024	
DECRETO № 4.319, DE 30 DE JULHO DE 2024	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2024/
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUE	432/4319/decreto-n-4319-2024-regulamenta-o-sistema-de-
SE REFERE A SEÇÃO V, CAPÍTULO X, DA LEI FEDERAL №	registro-de-precos-a-que-se-refere-a-secao-v-capitulo-x-da-
14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	lei-federal-n-14133-2021-e-da-outras-providencias
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-
SUIVIOLAS DO ICE-SP	<u>aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia</u>